



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

CONTRATO N° 09/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ



**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA F.  
Cardoso & Cia Ltda., CONFORME  
ABAIXO SE DECLARA.**

O Município de Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, N°. 1060, CEP: 68790-000, com **CNPJ: 11.745.308/0001-82 – Fundo Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, EMPRESA F. Cardoso & Cia Ltda., no CNPJ/MF sob o nº 04.949.905/0001-63, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 750, bairro Marco, CEP: 6.093-050, Belém/PA, representada neste ato pelo seu sócio administrativo, senhora **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.382.782-91 e portador da cédula de identidade nº 4077885 SSP/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2015 CPL – FMS da Prefeitura Municipal de Marabá**, do tipo menor preço, por lote, em especial esse se refere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2016 SRP/FMS**, sendo que tal contratação estimada correspondente a **27,50 % dos valores e quantidades totais da ATA em questão** observando o que consta do processo n.º 2016/71340, sujeitando-se as partes aos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

- 1.1. Contratação estimada de empresa fornecedora de matérias voltados a área da saúde nos itens e preços que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

ITEM	OBJETO	APRES.	QUANT.	VALOR IND.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA FLUIDOS CORPORAIS - uso pós parto. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas, dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm. Pacote com 10 unidades	PC	2006	R\$9,48	R\$19.016,88
2	Álcool Comum 92,8% e 96%, Frasco de 1 litro	LITRO	4254	R\$5,19	R\$22.078,26
3	ÁLCOOL etílico Gel 70% + penetrantes tensoativos, anti- oxidante, gelificantes e veiculo aquoso Frasco de 1 L	UNID	1702	R\$15,48	R\$26.346,96
4	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA , punho com elástico, confeccionado em falso tecido de polipropileno, cor branca, 20gramas.Pacote com 10 unidades	PACOTE	854	R\$26,36	R\$22.511,44
5	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, cor branca, sem manga, tamanho M. Pacote com 10 unidades	PACOTE	2158	R\$16,49	R\$35.585,42
6	Colagenase 0,6 UI + clorafenicol 0,01 UI BISNAGA 30G	BISNAGA	2492	R\$41,20	R\$102.670,40
7	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO ( diluição 4 ml de detergente: 1 litro de água ) pH neutro e 4 enzimas: amilase, lipase , carbohidrase e protease e uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico - Frasco de 1 Litro	UNID	393	R\$60,60	R\$23.815,80
8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO compatível com bomba de infusão da marca FRESENIUS KABI VOLUMAT	UNID	644	R\$45,00	R\$28.980,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO adulto -Aparelho de alta precisão para medi pressão arterial. Possui bolsa de borracha sintética especial de grande resistencia e durabilidade.Braçadeira confeccionada em tecido anti- alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro,manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo INMETRO. " Pêra" e válvula que promovam um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar. Acompanha 01 estojo com fecho. Com registro naANVISA e certificado pelo INMETRO garantindo assim, uma leitura correta da pressão arterial.	UNID	646	R\$88,00	R\$56.848,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

10	ESPÁTULA DE MADEIRA (tipo abaixador de língua) , descartável ,formato convencional liso,superfície e bordas perfeitamente acabadas,espessura e largura uniforme em toda a sua extensão . Pacote com 100 Unidades.	UNID	2705	R\$7,59	R\$20.530,95
11	FRALDA infantil descartável com formato anatômico, forro ultramacio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis e tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PC	2547	R\$7,86	R\$20.019,42
12	FRALDA Infantil descartável:Filme de polietileno, polpa de celulose, gel superabsorvente (polímero superabsorvente), não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas - tamanho M. Pacote com 9 unidades.	PC	3282	R\$7,30	R\$23.958,60
13	FRALDA Geriátrica descartável : Polpa de celulose superabsorvente, filme de polietileno, não tecido com aloe vera, papel absorvente, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas - tamanho G. Pacote com 8 unidades	PC	4818	R\$19,75	R\$95.155,50
14	FRALDA Geriátrica descartável : Polpa de celulose superabsorvente, filme de polietileno, não tecido com aloe vera, papel absorvente, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas - tamanho M Pacote com 8 unidades	PC	2095	R\$19,75	R\$41.376,25
15	FRALDA Geriátrica descartável : Polpa de celulose superabsorvente, filme de polietileno, não tecido com aloe vera, papel absorvente, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas - tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PC	1057	R\$19,87	R\$21.002,59
16	FRALDA Geriátrica descartável : Polpa de celulose superabsorvente, filme de polietileno, não tecido com aloe vera, papel absorvente, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas - tamanho EG	PC	1276	R\$19,85	R\$25.328,60
17	FRALDA Geriátrica descartável : Polpa de celulose superabsorvente, filme de polietileno, não tecido com aloe vera, papel absorvente, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas - tamanho XG	PC	1155	R\$20,15	R\$23.273,25
18	LAMINA DE BISTURI n 23 - Fabricada em aço carbono, Atóxica e descartável ,Embaladas individualmente em película laminada com abertura em pétala,esterilizada por raio gama.Caixa com 100 Unidade.	PC	972	R\$31,40	R\$30.520,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

19	LAMINA DE BISTURI n 24 - Fabricada em aço carbono, Atóxica e descartável, Embaladas individualmente em película laminada com abertura em pétala ,esterilizada por raio gama.Caixa com 100 Unidade.	UNID	794	R\$32,00	R\$25.408,00
20	LAMINA borda lapidada e extremidade fosca. Caixa com 50 unidades.	CX	501	R\$5,00	R\$2.505,00
21	LENÇOL DESCARTÁVEL em rolo pardo, tamanho: 70cm de largura x 50 metros, para ser usado no setor do acolhimento, cobrindo a maca.	UNID	1653	R\$13,70	R\$22.646,10
22	MÁSCARA BICO DE PATO - ou N95 dispõe de filtro que impede a passagem de microrganismos como o da tuberculose. Respirador semi-facial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não tecido, composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente com feltro de TNT, partes incorporadas por ultrasson, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador. Caixa com 100 unidades.	UNID	1251	R\$8,00	R\$10.008,00
23	MÁSCARA CIRÚRGICA descartável c/ tripla camada e elementos filtrantes - confeccionada em tnt, polietileno com elásticos.O filtro consiste de material não tecido, sem fibra de vidro, o filtro tem eficiência bacteriana de no mínimo 95%. Contém Clip Nasal: uma única faixa de metal galvanizado flexível, revestida com polietileno. caixa com 50 unidades	UNID	3278	R\$8,50	R\$27.863,00
24	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - Classe PFF2 com registro no Ministério da Saúde / ANVISA, Recomendado também pelo CDC (Centro para Prevenção e Controle de Doenças – EUA) para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo outros agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos, tais como:Agentes etiológicos da Síndrome Respiratória Aguda Grave ,Gripes,Varicela, Sarampo,tuberculose,Influenza H1N1, entre outros microorganismos cuja via de transmissão seja predominantemente aérea.	UNID	379	R\$26,00	R\$9.854,00
25	PROPÉ - descartável, tamanho único, em TNT branco 30 gramas, 100% polipropileno, cor branca, hipoalergênico, atóxico, não estéril, não inflamável e sem fibra de vidro. Embalagem: caixas com 100 unidades.	PC	4376	R\$13,00	R\$56.888,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

	Pacote com 100 unidades.				
26	SABONETE LÍQUIDO, hipoalergênico, atóxico, frasco de 250ml, antibactericida. Para banho do Recem Nascido.	UNID	626	R\$15,00	R\$9.390,00
27	SONDA URETRAL nº 10- Tubo em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa; esterelização a Óxido de Etileno, Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UNID	22396	R\$0,87	R\$19.484,52
28	TOUCA descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m <sup>2</sup> , elástico em toda volta, diâmetro min. de 45 cm. Acote com 100 unidades.	PC	1823	R\$15,00	R\$27.345,00
29	TOUCA descartável, em polipropileno, gramatura de 20 g/m <sup>2</sup> , elástico em toda volta, diâmetro min. de 45 cm. Acote com 100 unidades.	PC	322	R\$15,00	R\$4.830,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$855.240,74</b>	

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter valores e condições mencionadas neste documento, onde sendo solicitada por qualquer um da administração direta ou indireta do município, atenderá as demandas solicitadas, tal deve ser feita pelos chefes das seguintes unidades:

- Sec. Mun. De Administração e finanças.
- Sec. Mun. De Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.**

2.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato para complementação da entrega dos materiais objeto da licitação, respondendo, contudo, a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** pela totalidade dos materiais entregue por ela ou por terceiros, com os quais a **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 855.240,74 (Oitocentos mil cinquenta e cinco reais e duzentos e quarenta reais e setenta e quatro reais), que corresponde a 27,50 % do valor total da ata aderida em questão.

3.2. Os pagamentos serão realizados apenas pelos materiais efetivamente entregues, depois de fiscalizados e atestados. Os quantitativos do Termo de Referência são estimados e meramente orientativos. Não caberá pagamento por eventual expectativa de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**CNPJ: 05.171.699/0001-76**

3.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme expedição de ordem de serviço.

3.4. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme abaixo:

**Projeto Atividade: 10.302.0021.2.057; 10.302.0021.2.058; 10.302.0021.2.061;**  
**10.303.0020.2.062; 10.301.0004.2.050; 10.301.0004.2.053; 10.301.0004.2.054;**  
**10.301.0004.2.130; 10.301.0004.2.129; 10.301.0004.2.052; 10.301.0004.2.055;**  
**10.302.0021.2.059; 10.303.0004.2.128.**  
**Fonte: 0100; 0129; 0166; 0170.**  
**Natureza da Despesa: 339030.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante crédito bancário, em até vinte (20) dias, em conformidade com a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

4.2. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de vinte (20) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.3. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (preferencialmente).

4.4. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

4.4.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

4.4.2. Execução insatisfatória da entrega dos materiais contratados;

4.4.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar a entrega dos materiais à Contratante;

4.4.4. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

5.1. O preço constante da Cláusula Terceira, acima, não será reajustado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

6.1. O presente Contrato terá **vigência de 06 meses** contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

7.1. São direitos do Contratante:

7.1.1. Receber pelos materiais objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

7.1.2. Fiscalizar a execução da entrega dos materiais pela Contratada;

7.1.3. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**CNPJ: 05.171.699/0001-76**

inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79 do referido diploma legal.

7.2. São direitos da Contratada:

7.2.1. Receber a remuneração dos materiais entregues pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta;

7.2.2. Propor ao Contratante a melhor forma da entrega dos materiais objeto do presente Contrato.

7.3. São deveres do Contratante:

7.3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução ora contratados;

7.3.2. Cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;

7.3.3. Fiscalizar a execução objeto deste Contrato, anotar as falhas ocorridas durante a execução e tomar as medidas cabíveis.

7.4. São deveres da Contratada:

7.4.1. Entregar os materiais objeto deste Contrato de acordo com as cláusulas e condições nele contidas e com o Anexo I do Edital, que integra este instrumento;

7.5. A CONTRATADA entregará os materiais no período determinado nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela administração direta ou indireta do Município de Santa Izabel do Pará.

7.6. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no Termo de Referência.

7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

7.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, venham a cometer na área sob a jurisdição da CONTRATANTE, indenizando prontamente à parte prejudicada, quando for o caso.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

7.11. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

7.12. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.13. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**CNPJ: 05.171.699/0001-76**

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.16 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos materiais a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

7.17 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8.1 O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da Contratante e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo a rescisão, à Contratada será devido apenas o pagamento referente aos serviços já executados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem que caibam à adjudicatária quaisquer direitos a indenizações, sem prejuízo das penalidades legais pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. O não cumprimento de qualquer condição contratual sujeita a Contratada à multa, juntamente com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, se for o caso, que lhe couber:

9.1.1. Advertência escrita, nas faltas consideradas de natureza leve por ocasião da execução do objeto do presente contrato;

9.1.2. Multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, nas faltas consideradas pela Contratante como de natureza grave e que redundem na execução altamente insatisfatória do objeto do presente contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Izabel do Pará pelo prazo de até cinco anos (5), a ser fixado pela autoridade competente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida no edital; apresentar declaração falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Ficará igualmente impedido de licitar e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa.

9.1.4. O valor da multa aplicada será descontado da fatura, da garantia ou, se necessário, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**CNPJ: 05.171.699/0001-76**

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Todas as alterações contratuais serão realizadas mediante celebração de Termos Aditivos e apostilas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da instrução do processo que ensejou a assinatura deste instrumento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observados rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

12.1. Será competente o foro de Santa Izabel do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.

Santa Izabel /PA, 01 de fevereiro de 2017.

**EVANDRO  
BARROS**  
WATANABE:30441  
056253

Digitally signed by EVANDRO  
BARROS WATANABE 30441 056253  
DN: cn=EVANDRO BARROS  
WATANABE:30441 056253, o=BR,  
ou=PA, ou=Santa Izabel do Pará,  
serial=30441 056253, c=BR  
Date: 2017.02.01 10:28:47 -0500

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
**PREFEITO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.**  
**F CARDOSO E**  
**CIA**  
LTDA:049499050  
00163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA  
LTDA:0494990500163  
DN: cn=BR, st=PA, l=IZABEL, o=F  
Cardoso, ou=Secretaria da Prefeitura  
Federal do Brasil - IRL, ou=FPB e CNP  
IA, ou=AR-REGIOVA, cn=F CARDOSO  
& CIA LTDA:0494990500163  
Date: 2017.02.01 10:28:53 -0500

**WALDA BRITTO CARDOSO**  
F. Cardoso & Cia Ltda.

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_